

Nº 2/2020 – Publicação da Circular nº 3.989/2020 e da Carta Circular nº 4.014/2020

Informamos que foram publicadas, em 16 de março de 2020, a Circular nº 3.989 e a Carta Circular nº 4.014.

A Circular estabelece medidas para ampliar a transparência das informações para usuários finais e participantes dos arranjos de pagamentos. A primeira medida foi a criação do **BR Code**, padrão único para QR Codes a serem utilizados para a iniciação de transações em arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB). Os instituidores de arranjos de pagamentos terão seis meses para adequarem os QR Codes utilizados atualmente ao BR Code.

No processo de iniciação de uma transação, os prestadores de serviço de pagamento deverão informar ao usuário final qual é o arranjo de pagamento que está sendo utilizado, seja por meio da marca ou de outra informação apta a possibilitar a identificação clara pelo usuário final.

Além disso, os instituidores de arranjos de pagamentos deverão publicar, em seu sítio na Internet, com destaque para a fácil localização por todos os interessados, as informações completas sobre os direitos e deveres dos usuários finais, decorrentes diretamente das regras do arranjo de pagamento; e as informações sobre os valores das tarifas a que os participantes do arranjo estão sujeitos.

Por fim, foi estabelecido um prazo mínimo de 15 dias para o envio de manifestações, pelos participantes dos arranjos de pagamento abertos, em relação a alterações no regulamento do arranjo, visando a garantir a efetividade do direito a essa manifestação. Clique [aqui](#) para acessar a Circular na íntegra.

A Carta Circular estabelece as especificações técnicas do BR Code e informa que elas estão detalhadas no [Manual do BR Code](#), disponível na página sobre arranjos de pagamentos integrantes do SPB no sítio do Banco Central do Brasil na internet. Estabelece, ainda, que devem estar transparentes para o usuário pagador todos os arranjos de pagamento cujas transações podem ser iniciadas por meio do BR Code. Clique [aqui](#) para acessar a Carta Circular na íntegra.